



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Quarta-feira • 12 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Portaria Nº. 31 de 12 de Fevereiro de 2020** - Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Mariane Mercuri De Santana Almeida Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Cardeal da Silva - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SCTMTXUPFVVAG3KCWJCHRA

Portarias



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia
CNPJ 14.126.254/0001-65

PORTARIA Nº. 31 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo nº. 047 de 05 de dezembro de 2019- Declara de interesse público, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural situado neste Município de Cardeal da Silva, de propriedade da senhora CREUZA RODRIGUES DIAS.

CONSIDERANDO que é necessário a constituição de Comissão de Avaliação para avaliar o quantum indenizatório do imóvel, desapropriada através dos decretos acima descritos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros: **Ana Rita Moreira de Oliveira – Presidente, 2 - Joaquim argolo de Jesus Filho – Membro, 3 - Joaquim Erickson da Silva Carvalho – Membro**, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL CUJA FINALIDADE É AVALIAR A ÁREA A SER DESAPROPRIADA**, descrita no artigo 1º do Decreto Municipal de nº 047, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Comissão designada pelo presente, deverá emitir laudo de avaliação do Imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia
CNPJ 14.126.254/0001-65

Registra-se e Publica-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Cardeal da Silva, Bahia, 12 de Fevereiro de 2020.

MARIANE MERCURI DE SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA

Prefeita de Cardeal da Silva - BA